

RESOLUÇÃO N° 33/2001

(Publicada no Diário Oficial de 05 e 06/01/2002)

Habilita a IRRIGAPLAN BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., aos benefícios do BAHIAPLAST.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO BAHIAPLAST, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 7.439/98, alterado pelo Decreto nº 7.732, de 29.12.99,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar, a IRRIGAPLAN BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., indústria de transformação plástica, exercendo atividade enquadrada na CNAE - FISCAL sob o código de atividade econômica nº 2522-4/00, habilitada aos benefícios do BAHIAPLAST, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 7.439/98, alterado pelo Decreto nº 7.732/99, relativos a:

I - Crédito presumido - fixa em 41,1765% do imposto destacado, o percentual a ser utilizado pela IRRIGAPLAN BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., nas saídas para o mercado estadual e em 70% nas operações de saídas interestaduais de tubos gotejadores integrados, tubos lisos para micro aspersão e micro tubos, cintas gotejadoras integradas e micro aspersores;

II - Diferimento - nas aquisições de polietilenos e plásticos técnicos de estabelecimentos industriais enquadrados na CNAE-FISCAL sob o código de atividade econômica nº 2431-7/00.

Art. 2º O prazo dos presentes benefícios contar-se-á da data da publicação desta Resolução no DOE e vigorará até 31 de dezembro de 2007, prazo final para concessão do incentivo.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 12 de dezembro de 2001.

AROLDO CEDRAZ
Presidente